



SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE
COMPRAS E LICITAÇÕES

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(Processo Administrativo nº 26093/2025)

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE. *Inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021*

1.1 DA MODALIDADE:

1.1.1 Justifica-se a escolha pela modalidade de Dispensa Direta visando um processo mais célere e prático.

1.2 DO PROBLEMA A SER RESOLVIDO:

1.2.1 A necessidade que motiva a presente contratação reside no desafio significativo enfrentado pela Administração na fase de planejamento de suas aquisições, especificamente na etapa de **pesquisa e estimativa de preços**. Atualmente, este procedimento é realizado de forma predominantemente manual, consistindo na consulta fragmentada a diversas fontes públicas, como o Painel de Preços do Governo Federal, portais de transparência, atas de licitações de outros entes e diários oficiais.

1.2.2 Este método artesanal é um processo oneroso em termos de tempo e recursos humanos, além de ser tecnicamente limitado e suscetível a falhas. A ausência de uma ferramenta centralizada e automatizada resulta em uma pesquisa de preços lenta, com um universo amostral restrito e com baixa rastreabilidade, o que





representa um gargalo para a celeridade e a segurança dos processos licitatórios.

1.2.3 IMPACTO:

1.2.4 Esta necessidade impacta diretamente todos os setores demandantes de bens e serviços deste órgão, bem como a Comissão de Contratação, Pregoeiros e a autoridade competente. A ineficiência na fase de pesquisa de preços gera um efeito cascata, atrasando a elaboração de editais e, consequentemente, a entrega de bens e a prestação de serviços essenciais para a população.

1.2.5 Risco à Economicidade: A dificuldade em compilar uma amostra de preços ampla e nacional aumenta o risco de contratar com valores acima da média de mercado, resultando em potencial sobrepreço e má aplicação dos recursos públicos.

1.2.6 Morosidade Processual: O tempo excessivo despendido pelos servidores na coleta manual de dados atrasa todo o cronograma da contratação, gerando ineficiência administrativa e retardando o atendimento das demandas finalísticas.

1.2.7 Insegurança Jurídica: Uma pesquisa de preços com amostra insuficiente ou mal documentada é um ponto de vulnerabilidade frequente em auditorias dos órgãos de controle (Tribunal de Contas). A fragilidade da estimativa de preços pode levar a questionamentos, suspensão de certames e até a anulação de contratos.

1.2.8 Alocação Ineficiente de Pessoal: Servidores são alocados em tarefas repetitivas e operacionais de baixo valor agregado (copiar e colar dados), quando poderiam estar focados em atividades mais estratégicas de planejamento e gestão contratual.

1.2.9 DO INTERESSE PÚBLICO:

1.2.10 O interesse público está diretamente relacionado à necessidade de assegurar que os processos de contratação atendam aos princípios constitucionais da **Eficiência, Economicidade e Transparência**. O método atual fragiliza esses pilares, pois consome recursos de forma ineficiente, expõe o erário ao risco de contratações antieconômicas e dificulta a auditoria e o controle social dos gastos. A modernização deste processo é, portanto, uma medida de boa governança e de responsabilidade fiscal.

1.2.11 Diante do exposto, a necessidade da Administração é **implantar uma solução tecnológica (software) que automatize e padronize o processo de pesquisa de preços**, utilizando uma base de dados nacional de licitações homologadas. O objetivo é transformar a etapa de estimativa de preços em um processo rápido, confiável, auditável e estrategicamente orientado, a fim de conferir maior robustez à fase de planejamento e, fundamentalmente, **assegurar que a Administração Pública obtenha a proposta mais vantajosa em todas as suas contratações**.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1 O objeto da contratação está previsto no **Plano de Contratações Anual deste Município**.



3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO Inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021

- 3.1 Os requisitos técnicos do sistema estão alavancados em tópico específico do Termo de Referência.
- 3.2 Todos os itens levantados para a contratação atendem as demandas exigidas e que satisfaçam todos as Secretarias Municipais.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

- 4.1 Justifica-se a quantidade de 3 (três) acessos para toda a administração Municipal, conforme a demanda das principais Secretarias, conforme:
- 4.1.1 1 Acessos Secretaria Municipal de Saúde;
- 4.1.2 1 Acessos Secretaria Municipal de Educação;
- 4.1.3 1 Acesso para as demais secretarias que não possuem alta demanda de cotações;
- 4.2 Justifica-se a quantidade com o objetivo de fornecer independência para as secretarias que possuem mais demandas, neste caso a SMS e a SMED, apenas 1 (um) acesso geral é necessário para atender a demanda das demais Secretarias.
- 4.3 Quantidade necessária conforme tabela:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Assinatura/usuário de acesso ao Sistema de Pesquisa e Comparação de Preços	ASSINATURA	3

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO Inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 & Decreto Municipal 4867/2022

- 5.1 O mercado de soluções para esta finalidade se divide em duas grandes categorias: as ferramentas públicas e gratuitas, mantidas pelo governo, e as plataformas comerciais, que oferecem funcionalidades avançadas mediante assinatura.
- 5.2 Ferramentas Públicas e Gratuitas
- 5.2.1 São as fontes primárias de dados, essenciais para a conformidade legal e acessíveis a qualquer cidadão ou servidor.
- 5.2.2 Temos como exemplo as seguintes plataformas/opções:
- 5.2.3 **Painel de Preços**, mantido pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, é a ferramenta oficial do Governo Federal. Consolida preços de compras homologadas no sistema Compras.gov.br.



- 5.2.4 Pontos a Considerar:** Interface: Pode ser menos intuitiva para usuários não frequentes. Abrangência: Foco principal em dados do Compras.gov.br, podendo não incluir todas as compras de estados e municípios que usam outras plataformas.
- 5.2.5 Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, criado pela Lei nº 14.133/2021, o PNCP centraliza os documentos e informações de todas as licitações do país (União, Estados e Municípios). Permite a consulta a atas, editais e contratos.
- 5.2.6 Pontos a considerar:** Funcionalidade de Busca: A pesquisa de preços não é sua função principal. É mais uma biblioteca de processos do que um painel analítico de preços. Adesão Gradual: A completude dos dados depende da adesão e correta alimentação por todos os entes federativos.
- 5.2.7 Portais de Transparência**, diversos entes públicos (União, Estados e Municípios) mantêm seus próprios portais da transparência, onde é possível consultar detalhes sobre licitações e contratos firmados.
- 5.2.8 Pontos a Considerar:** Não Padronizado: Cada portal tem uma estrutura diferente, dificultando pesquisas amplas. Esforço Manual: Exige uma busca manual e a compilação dos dados pelo servidor.
- 5.2.9 Licitacon**, Sistema do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul (TCE-RS) para onde os órgãos públicos gaúchos devem, obrigatoriamente, enviar todos os dados de suas licitações e contratos.
- 5.2.10 Pontos a Considerar:** Não é Ferramenta de Pesquisa: Sua interface e propósito são para a remessa e consulta de dados para **fins de auditoria**, não sendo otimizada para a pesquisa de mercado que antecede uma licitação. A busca pode ser complexa e não consolidada.
- 5.2.11 Portal de Compras Públicas (PCP)**, o objetivo principal do PCP é ser um ambiente para **realizar pregões** (um marketplace). A função de consulta é secundária, voltada para a transparência.
- 5.2.12 Pontos a Considerar:** A base de dados do PCP, embora muito grande, é composta majoritariamente pelas **licitações que aconteceram dentro da própria plataforma**. Se um órgão vizinho usa o Compras.gov.br ou outra plataforma, esse preço não aparecerá de forma nativa na sua busca no PCP. Enquanto o PCP entrega os dados brutos, uma ferramenta dedicada de pesquisa de preços te entrega o **"prato pronto"**: a informação analisada, consolidada e documentada, economizando um tempo precioso e mitigando riscos para o gestor público.
- 5.2.13** Retira-se que, neste cenário, a utilização exclusiva de ferramentas públicas e gratuitas para a fase de pesquisa de preços isentaria o Município de quaisquer custos financeiros diretos com a contratação de sistemas. Contudo, essa aparente economia onera a Administração Pública de outras formas, prejudicando a eficiência, a celeridade e a segurança jurídica do processo licitatório.

5.3 Plataformas Comerciais (Sistemas Pagos)



5.3.1 Essas empresas agregam dados de múltiplas fontes públicas, enriquecendo-os com ferramentas de análise, geração de relatórios e interfaces mais amigáveis. São contratadas como um serviço (SaaS - Software as a Service).

5.3.2 Como exemplo temos as seguintes plataformas:

5.3.2.1 Banco de Preços, uma das soluções mais conhecidas e especializadas do mercado. Compila uma vasta base de dados de licitações de diversas fontes, incluindo notas fiscais eletrônicas.

5.3.2.2 Como sistemas similares pelo mercado, possuindo vasta base de dados temos os sistemas Fonte de Preços, fornecido pela empresa ProMáxima, temos também o sistema Preço Estimado, fornecido pela empresa Capacitação Legal, de forma resumida há um mercado vasto de soluções.

5.3.3 Realizar a contratação de um sistema de pesquisa de preço seria como **contratar e implantar** um GPS de licitações, o que hoje leva horas (ou até dias) de trabalho manual — caçando licitações, abrindo PDFs, copiando e colando em planilhas — o sistema faz em **minutos**. Os sistemas fornecem uma **visão panorâmica completa**;

5.3.4 As plataformas geram, de forma automatizada, relatórios de pesquisa de preços detalhados e estruturados. Esses documentos servem como robusta peça de instrução processual, contendo a metodologia de cálculo aplicada, as fontes de dados consultadas com suas respectivas ligações, com documentos que fundamentam a estimativa de valor. Isso confere um elevado grau de segurança e transparência à tomada de decisão, fornecendo ao gestor público um sólido respaldo documental para eventuais diligências ou questionamentos por parte do **Tribunal de Contas do Estado (TCE-RS)**. A automação e a padronização desses relatórios mitigam significativamente os riscos de apontamentos por falhas na instrução da fase de planejamento da contratação;

5.3.5 Retira-se que neste cenário, estimasse um valor total de R\$16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais), onde o valor unitário de cada acesso/assinatura é de R\$5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO *Inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021*

6.1 A estimativa do valor, conforme extraído de pesquisa direta com os fornecedores Banco de Preços, Preço Estimado e Fonte de Preços em anexo ao processo. O valor da contratação será de **R\$16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais)**.

6.2 Destaca-se que a empresa Preço Estimado encaminhou a melhor proposta que fornecesse economicidade ao processo, sendo nestes casos avaliado o valor dos acessos **individuais**.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO *Inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021*

7.1 Trata-se de um item comum conforme estabelecido pela lei 14.133/2021. Tendo em vista





os padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, com especificações compatíveis e altamente presentes em todo o mercado.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO *Inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei 14.133/2021*

- 8.1** O planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. Considerando as especificidades do presente objeto a demanda será não será parcelada, haja visto comprovação técnica e economicamente viável, com intuito de proporcionar o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade.
- 8.2** Justifica-se que o parcelamento dos itens não será realizado devido à natureza indivisível do objeto.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS *Inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021*

- 9.1** A contratação da solução de pesquisa de preços visa alcançar melhorias mensuráveis em termos de eficiência, economicidade, qualidade e padronização dos processos de planejamento das aquisições. Os resultados esperados estão alinhados com a necessidade de otimizar o uso dos recursos públicos e aumentar a segurança jurídica das contratações.

META	MÉTRICA
Aumento da Celeridade Processual	A meta é acelerar a fase de planejamento das contratações ou aquisições.
Potencialização da Economicidade	A meta é manter ou ampliar a média de economia nas contratações, utilizando a ferramenta para construir estimativas de preço mais precisas e realistas, que sirvam como base sólida para a negociação e o julgamento das propostas.
Aumento da Qualidade e Robustez da Pesquisa	Ao realizar uma pesquisa de preço adequada e confiável, aumenta-se o embasamento técnico e financeiro.
Aumento da Segurança Jurídica	A meta é a redução a zero de apontamentos desta natureza nos processos que utilizarem a ferramenta.





Padronização dos Processos	A meta é atingir 100% de adesão à ferramenta para a instrução dos processos de compra, garantindo uniformidade, rastreabilidade e transparência.
----------------------------	---

10. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO Inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021

- 10.1** Esta secretaria considera viável a contratação, visto que contratação é tecnicamente viável. A solução pretendida — uma plataforma de Software como Serviço (SaaS) para pesquisa de preços — não se trata de uma tecnologia experimental ou de nicho. Pelo contrário, o modelo SaaS é uma abordagem consolidada e amplamente utilizada tanto no setor privado quanto no público.
- 10.2** Uma análise de mercado preliminar indica a existência de **diversas empresas especializadas** que oferecem soluções com as funcionalidades requeridas neste documento. A pluralidade de fornecedores assegura um ambiente de **ampla competitividade**, o que é fundamental para a obtenção da proposta mais vantajosa, em conformidade com o interesse público e os objetivos da Lei nº 14.133/2021.

11. RESPONSÁVEIS

- 11.1.1** A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 4874 de 31 de janeiro de 2023, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 11.1.2** I - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal(is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s);
- 11.1.3** II - Compete ao Fiscal do Contrato abaixo identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.
- 11.1.4** Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;
- 11.1.5** III - Compete ao Gestor do Contrato abaixo identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem



como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

11.1.6 Fiscal do contrato, conforme quadro abaixo:

Secretaria	Nome	Cargo	Matrícula
SMA	João Gabriel Petry de Brito	Chefe de Setor	936171

11.1.7 Gestor do contrato, conforme quadro abaixo:

Secretaria	Nome	Cargo	Matrícula
SMA	Mateus Santos Gomes de Freitas	Secretário Municipal de Administração	93564

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

Sapucaia do Sul, 18 de setembro 2025.

